



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-  
MA.**

**EDITAL Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**O DIRETOR GERAL DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN, DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO- UFMA**, no uso de suas  
atribuições, torna público nos termos deste Edital, as normas e os  
procedimentos necessários para a realização da seleção de servidores ativos e  
inativos desta Universidade para compor a equipe de trabalho dos cursos  
oferecidos no âmbito do **PRONATEC**, nos termos legais da RESOLUÇÃO  
CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; e, considerando:

01 - A necessidade de expandir e democratizar o acesso dos brasileiros à  
Educação Profissional e Tecnológica, visando ao pleno desenvolvimento da  
pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o  
trabalho;

02 - A necessidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio  
público por intermédio de sua articulação com uma educação profissional e  
tecnológica voltada para a formação profissional e para o exercício da  
cidadania; e

03 - A necessidade de integrar as principais redes ofertantes de forma a  
compartilhar experiências e unir esforços de modo a garantir a democratização  
da oferta de educação profissional e tecnológica no País:

**RESOLVE:** Tornar pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo  
Simplificado para o credenciamento temporário de professores para atuação  
como bolsistas nos cursos PRONATEC/COLUN, nos termos da Resolução  
acima.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio  
Universitário-COLUN/UFMA, através de Comissão Local instituída pelo Diretor  
Geral. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária máxima de até 16  
horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o cargo estabelecido  
neste Edital e pela Resolução CD/FNDE Nº 04/2012. As bolsas serão  
financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de  
responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do  
curso. O quantitativo de vagas consta no **Quadro de Vagas - Anexo I, O**

presente processo seletivo terá validade de acordo com a duração dos cursos, especificados no **Quadro de duração de cursos- Anexo II**.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

São atribuições dos professores bolsistas dos cursos aprovados pelo Colégio Universitário no âmbito das bolsas-formação do PRONATEC:

### **2. 1. DO PROFESSOR / INSTRUTOR**

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas-formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador geral e adjunto; e,
- Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

### **3. REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

#### **I - Professor**

3.1.1 Ser servidor da Universidade Federal do Maranhão ativo ou inativo;

3.1.2 Ter formação em nível superior que atenda aos requisitos mínimos exigidos no **Quadro de Vagas, Anexo I**.

3.1.3 No caso de servidor ativo, ter autorização do setor de recursos humanos da instituição (**ANEXO VIII**) a qual é vinculado e preencher e assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO VII**).

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no Colégio Universitário - UFMA obedecerá aos seguintes valores por hora de trabalho:

I – Professor

R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

3. 1. Período: **16/09/2013 a 20/09/2013**.

3. 2. Horário: 19h00min às 21h00min

3. 3. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **16/09/2013 a 20/09/2013**, das **19h00min às 21h00min** de forma presencial ou por procurador devidamente constituído para este ato, portanto documento procuratório com firma reconhecida, exclusivamente na Coordenação da Educação Profissional no Prédio do Colégio Universitário.

3. 4. O candidato antes de realizar sua inscrição deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de bolsista descrita neste edital.

3. 5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição; e, (**ANEXO IV**)

3. 6. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em envelope lacrado e rubricada pelo mesmo, os seguintes documentos:

- Currículo modelo Lattes (formato resumido) datado e assinado;
- Cópia do comprovante de escolaridade de acordo com o requisito mínimo exigido no Quadro de vagas (**ANEXO I**)
- Cópia de documentos: RG e CPF.
- Declaração de disponibilidade (**ANEXO III**).
- Declaração de Carga Horária total (hora/semanal) expedida pela Diretoria a qual o servidor esteja vinculado (modelo disposto no **Anexo VI** deste Edital).

## **6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3. 1. Ter apresentado todos os documentos solicitados.

3. 2. Possuir Graduação com licenciatura.

3. 3. Ter disponibilidade de até 16 horas semanais para dedicação ao PRONATEC;

3. 4. Ter disponibilidade de ministrar aulas no horário Noturno;

3. 5. Ter horário disponível, para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma das aulas para os cursos que serão ofertados, desde que não interfira no horário das aulas dos cursos regulares que desenvolve na instituição que é contratado.

3. 6. Atender o disposto no Art. 14 (Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012) que diz: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

*III - Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma Carga Horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,*

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Os currículos serão selecionados de acordo com o item 3 (Requisitos Básicos).

7.2. Somente os candidatos aprovados nesta etapa terão sua documentação avaliada pela comissão.

### 7.3 Critérios de desempate:

No caso de haver mais de um candidato para o preenchimento das vagas disponíveis, será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios abaixo descritos, considerando a ordem de prioridade:

#### a) PROFESSOR:

- 1º - Ter participado da construção dos projetos de cursos do PRONATEC;
- 2º - Ser professor e/ou técnico em atividade da Universidade Federal do Maranhão objeto do curso em oferta do FIC /PRONATEC;
- 3º - Ter maior tempo de docência na UFMA (comprovado);
- 4º - Ter maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- 5º - Ter maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- 6º - Ter maior tempo de serviço na UFMA;
- 7º - Ter maior idade.

## 8. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

1. O Resultado Final será divulgado no site do UFMA ([www.ufma.br](http://www.ufma.br)) e na portaria do Colégio Universitário no dia **26 de setembro**;

2. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final;

3. O resultado apresentará uma ordem classificatória dos candidatos por curso deixando aptos todos os classificados a ministrarem cursos pelo PRONATEC, não ficando a obrigatoriedade de contratação do mesmo pela Universidade;

4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas conforme **ANEXO I** (Quadro de Vagas) deste edital e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado e ficará limitada de acordo com as resoluções vigentes.

10.2. O afastamento do bolsista das atividades para as quais foi selecionado implica o imediato cancelamento da sua bolsa.

10.3. - As atividades dos servidores ativos bolsistas dos cursos do PRONATEC não poderão concorrer com aquelas de seus cargos efetivos, nem comprometer a qualidade e o bom andamento das suas atividades regulares na instituição.

10.4. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado desclassificará sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que fornecer informações falsas.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site da Universidade Federal do Maranhão.

10.6. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

10.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.8.- Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão Local do COLUN/UFMA na Coordenação de Educação Profissional na sala 02 corredor 01, fone: 3272811.

**São Luís, 11 de Setembro de 2013.**

  
Prof. Esp. Reginaldo M. A. Moraes  
Diretor Geral do Colégio Universitário  
M.A. SIAPE 1217075

**Reginaldo Manoel Almeida Moraes**  
**Diretor Geral Colégio Universitário/UFMA**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-MA.

### Colégio Universitário- EDITAL Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

#### CURSO BÁSICO EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA *	TURNO DE FUNCIONAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
<b>Ética, Cidadania e Trabalho</b>	Licenciatura nas áreas sociais e/ou áreas afins	Noturno	08 horas	01
<b>Relações Interpessoais</b>	Licenciatura em Psicologia	Noturno	08 horas	01
<b>Aspectos gerais da educação de surdos</b>	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e experiência na educação de Surdos	Noturno	10 horas	01
<b>Pensamento e Linguagem no processo de aquisição da LIBRAS</b>	Licenciatura em Psicologia	Noturno	08 horas	01
<b>Aspectos Lingüísticos da Língua Brasileira de Sinais</b>	Graduação em Letras com experiência na educação de Surdos	Noturno	10 horas	01
<b>Vocabulário I</b>	Graduação em Pedagogia ou Letras com experiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais	Noturno	20 horas	01
<b>Vocabulário II</b>	Graduação em Pedagogia ou Letras com experiência na educação de Surdos	Noturno	20 horas	01
<b>Vocabulário III</b>	Graduação em Pedagogia ou Letras com experiência na educação de Surdos.	Noturno	20 horas	01
<b>Vocabulário IV</b>	Graduação em Pedagogia ou Letras com experiência na educação de Surdos.	Noturno	20 horas	01
<b>Produção e</b>	Graduação em Pedagogia ou	Noturno	36 horas	01

<b>Compreensão de Sinais</b>	Letras com experiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais.			
------------------------------	--	--	--	--

## **CURSO BÁSICO EM INGLÊS**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>TURNO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>Ética, Cidadania e Trabalho</b>	Licenciatura nas áreas sociais e/ou áreas afins	Noturno	08 horas	01
<b>Relações interpessoais</b>	Licenciatura em Psicologia	Noturno	08 horas	01
<b>Leitura e escrita em Língua Inglesa</b>	Licenciatura em Letras habilitação em língua inglesa	Noturno	40 horas	01
<b>Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa 1</b>	Licenciatura em Letras habilitação em língua inglesa	Noturno	20 horas	01
<b>Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa 2</b>	Licenciatura em Letras habilitação em língua inglesa	Noturno	20 horas	01
<b>Conversação em Língua Inglesa 1</b>	Licenciatura em Letras habilitação em língua inglesa	Noturno	24 horas	01
<b>Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa 3</b>	Licenciatura em Letras habilitação em língua inglesa	Noturno	20 horas	01
<b>Conversação em Língua Inglesa 2</b>	Licenciatura em Letras habilitação em língua inglesa	Noturno	20 horas	01

## **AGENTE AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>TURNO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>Ética, Cidadania e Trabalho</b>	Licenciatura nas áreas sociais e/ou áreas afins	Noturno	08 horas	01
<b>Relações interpessoais</b>	Licenciatura em Psicologia	Noturno	08 horas	01
<b>Áreas de atuação pertinente à gestão de resíduos sólidos</b>	Licenciatura em Biologia ou Geografia ou Química	Noturno	28 horas	01
<b>Sistemas de classificação de resíduos e sua destinação ambiental adequada</b>	Licenciatura em Biologia ou Geografia ou Química	Noturno	28 horas	01
<b>Metodologias</b>	Licenciatura em Biologia ou	Noturno	24 horas	01

<b>alternativas de destinação dos resíduos sólidos</b>	Geografia ou Química			
<b>Educação Ambiental : sociedade, meio ambiente e educação</b>	Licenciatura em Biologia ou Geografia ou Química	Noturno	24 horas	01
<b>Disposição final: lixão, aterro controlado e aterro sanitário</b>	Licenciatura em Biologia ou Geografia ou Química	Noturno	20 horas	01
<b>Leitura e Produção de Texto</b>	Licenciatura em Letras	Noturno	20 horas	01



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-  
MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO II- Quadro De Duração de curso**

<b>Unidade de funcionamento do curso</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Carga horária</b>
<b>Colégio Universitário</b>	<b>LIBRAS</b>	<b>Noturno</b>	<b>160h</b>
<b>Colégio Universitário</b>	<b>INGLÊS</b>	<b>Noturno</b>	<b>160h</b>
<b>Colégio Universitário</b>	<b>AGENTE AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>Noturno</b>	<b>160h</b>



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-MA.

### Colégio Universitário - EDITAL Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA

#### ANEXO III- Declaração de Disponibilidade

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada para a contratação de profissionais que atuarão no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/COLUN, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga e horário de trabalho regular junto a UFMA, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

#### HORARIO DE AULAS MINISTRADAS NA INSTITUIÇÃO

(Preencher somente se for professor da carreira EBTT)

Dia/Semana	Horário						
Segunda-feira		h às				h às	
Terça-feira		h às				h às	
Quarta-feira		h às				h às	
Quinta-feira		h às				h às	
Sexta-feira		h às				h às	
Sábado		h às				h às	
Domingo		h às				h às	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966- São Luís - MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO IV-FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1 DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Endereço:		N:
Complemento do Endereço:		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Data de nascimento: / /		Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino
Estado civil:		
CPF:		SIAPE:
Identidade:	Órg.Exp.:	Data Emissão:
Nacionalidade:		Naturalidade:
Telefone residencial:		Telefone Celular:
E-mail:		
Nome do cônjuge:		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
<b>2 DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Atividade que desenvolve na UFMA:		
Carga Horária de trabalho: _____ h semanais;		
<b>3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>		
Graduado em:		
Instituição:		
Pós-graduado em:		
Instituição:		
Outro:		
Instituição:		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966- São Luís - MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO V- Critérios para julgamento**

<b>NATUREZA DOS TÍTULOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE PONTOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>1. Formação acadêmica</b>	1. Graduação com Licenciatura (não cumulativo com o requisito mínimo)	4,0	4,0
	2. Especialização na área de Educação (duração mínima de 360h –Resolução Nº 01/2001 - CNE) (não cumulativo com o requisito mínimo)	5,0	5,0
	3. Mestrado em Educação (não cumulativo com o requisito mínimo)	8,0	8,0
	4. Doutorado em Educação (não cumulativo com o requisito mínimo)	10,0	10,0
	5. Pós-Doutorado em Educação	12,0	12,0
	6. Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 60h por Curso)	2,0	8,0
	6. Especialização em outras áreas (duração mínima de 360h – Resolução Nº 01/2001 - CNE) (não cumulativo com o requisito mínimo)	3,0	3,0
	7. Mestrado em outras áreas (não cumulativo com o requisito mínimo)	4,0	4,0
	8. Participação em comissões Institucionais (UFMA)	10,0	20,0

	9. Participação em programas desenvolvidos pelo Governo Federal por Programa	5,0	10,0
	10. Exercício de cargo de professor na educação básica técnica e tecnológica – por semestre, e de forma não cumulativa	5,0	20,0
	11. Exercício de cargo de professor na educação básica técnica e tecnológica - UFMA – por semestre, e de forma não cumulativa	2,0	8,0
	12. Experiência como docente na área do curso pleiteado – por semestre, e de forma não cumulativa	4,0	16,0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís - MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA A QUAL O SERVIDOR É VINCULADO**

**DECLARAÇÃO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, autorizo o Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ministrante da disciplina \_\_\_\_\_, no Curso \_\_\_\_\_, com a carga horária \_\_\_\_h/a/semanal, nesta Universidade, em caso de aprovação no processo seletivo interno do PRONATEC, desenvolver as atividades no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horaria regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Chefia Imediata ao qual o servidor está vinculado**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís - MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFMA para atuarem nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga e horário de trabalho regular junto a UFMA \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís - MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a liberação da Chefia Imediata a qual o servidor está vinculado e considerando o disposto na Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, Art. 14, Inciso II que diz ***“No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede federal ou outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor é vinculado”***, fica AUTORIZADO o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, regime de Trabalho \_\_\_\_\_, a desenvolver a função de \_\_\_\_\_ no PRONATEC recebendo Bolsa dentro do limite estipulado na referida resolução – 20 horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Chefe do Departamento de Recursos Humanos